


ANEXO VI
(a que se refere o art. 4º da Portaria CAT nº 15/2003)

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD Rua Rangel Pestana, 300 – Sé – São Paulo/SP</p> <p align="center">DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD</p>	Nº do Protocolo SFP-PRC-2022/22082
	Data do Protocolo 17/08/2022
	Nº do Processo SFP-PRC-2022/22082
	UGC-ITCMD
	NSE-VII

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC			
CNPJ 59.090.092/0001-09	DDD XX	Telefone XXX	
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) Largo Senador Raul Cardoso		Número 133	Complemento
Bairro ou Distrito Vila Clementino	CEP 04021-070	Município São Paulo	UF SP
Representante da Entidade MARIA DORA GENIS MOURÃO		RG 3.352.622-9	CPF 011.932.008-81
<p>Declaro que a Entidade acima qualificada encontra-se isenta do recolhimento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 10.705/00, na redação da Lei 10.992/01, e do § 1º do art. 6º e do artigo 9º do Decreto 46.655/02.</p> <p>A presente Declaração terá validade para o período de 03/01/2023 a 02/01/2026, devendo ser renovada três meses antes do término dessa validade, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.</p>			
Local São Paulo/SP		Data 3 de janeiro de 2023.	
<p align="center">CARLOS EDUARDO BRATEFICHE DE MORAES Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII</p>			
<p align="center">LEONARDO JOSÉ BALTHAR DE SOUZA Delegado Regional Tributário UGC-ITCMD</p>			



SFPDCI202301218A

